

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 08 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

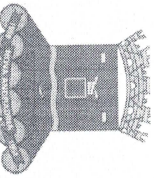
Gabinete da Presidência, aos 15 dias de fevereiro de 2022.

PUBLICADO
Nº <u>1284</u> Ano: <u>VII</u>
<u>Diário Oficial M.A.</u>
Data: <u>16/02/22</u>

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antônio Francisco Ortega Batel"
Estado de Mato Grosso do Sul
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

17/02/22 à 17/03/22
Mario Gobiel



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Bate!"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria nº 08/2022 11.02/02

ESCALA DE FÉRIAS: COMPETÊNCIA MARÇO/2022

ANEXO ÚNICO

Ordem	Código	Funcionário	Admissão	PERÍODO AQUISITIVO		PRIMEIRA QUINZENA		SEGUNDA QUINZENA	
				Data Inicial	Data Final	DATA DE INÍCIO	DATA TÉRMINO	DATA DE INÍCIO	DATA TÉRMINO
1	348	MURILO CORREIA DESTEFANI	04/01/2021	04/01/2021	03/01/2022	03/03/2022	17/03/2022	01/07/2022	15/07/2022
2	355	GÉDERSON LUÃ RODRIGUES	04/01/2021	04/01/2021	03/01/2022	14/03/2022	28/03/2022	22/08/2022	05/09/2022
3	361	LUCILENE SANTOS CASTELARI	04/01/2021	04/01/2021	03/01/2022	03/03/2022	17/03/2022	28/10/2022	11/11/2022

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO Nº:** 101.250/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**CONTRATADO:** VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, na Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade.**VIGÊNCIA:** 08/02/2022 a 07/08/2022**ASSINARAM:** VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS e Giuliana Masculi Pokrywiecki**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PORTARIA Nº. 08 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022****PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:**

Portaria. **Art. 1º.** Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 15 dias de fevereiro de 2022.


LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria nº 08/2022 PL 02/03

ANEXO ÚNICO**ESCALA DE FÉRIAS: COMPETÊNCIA MARÇO/2022**

Ordem	Código	Funcionário	Admissão	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS					
				PERÍODO AQUISITIVO		PRIMEIRA QUINZENA		SEGUNDA QUINZENA	
				Data Inicial	Data Final	DATA DE INÍCIO	DATA TÉRMINO	DATA DE INÍCIO	DATA TÉRMINO
1	348	MURILO CORREIA DESTEFANI	04/01/2021	04/01/2021	03/01/2022	03/03/2022	17/03/2022	01/07/2022	15/07/2022
2	355	GÉDERSON LUÃ RODRIGUES	04/01/2021	04/01/2021	03/01/2022	14/03/2022	28/03/2022	22/08/2022	05/09/2022
3	361	LUCILENE SANTOS CASTELARI	04/01/2021	04/01/2021	03/01/2022	03/03/2022	17/03/2022	28/10/2022	11/11/2022

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
 site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

